

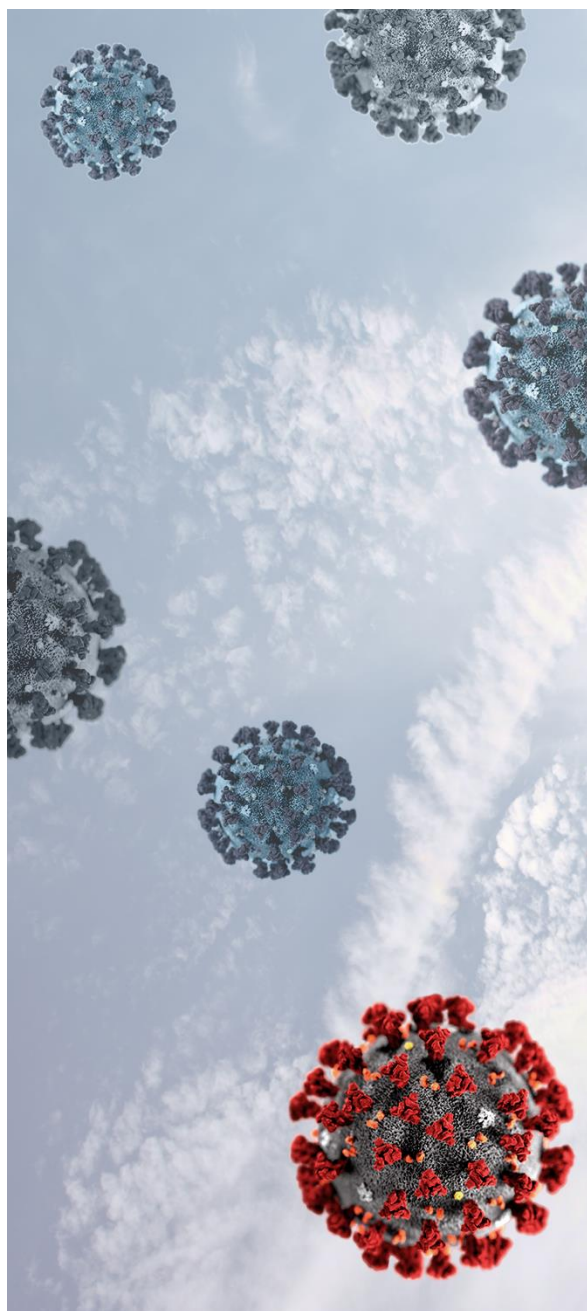
---

# COVID-19: Vendas em saldos

Newsletter | Portugal

20 de maio de 2020

---



- > **Reabertura do comércio e regime excepcional e temporário para as vendas em saldos**



---

## I. Reabertura do comércio e regime excecional e temporário para as vendas em saldos

Com a declaração do estado de emergência, grande parte dos estabelecimentos de comércio e de serviços com atendimento ao público, e que não vendessem bens ou prestassem serviços essenciais, tiveram de encerrar.

Só com o fim do estado de emergência, em 3 de maio de 2020, esta situação se alterou, tendo sido aprovada, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, a estratégia de levantamento das medidas de desconfinamento. No que toca aos estabelecimentos de comércio ou prestação de serviços com atendimento ao público, essa estratégia passa pela reabertura progressiva do comércio, consoante a dimensão dos estabelecimentos.

O comércio local (lojas com porta aberta para a rua até 200 m<sup>2</sup>) abriram já no dia 4 de maio, enquanto as lojas com porta aberta para a rua até 400 m<sup>2</sup> ou partes de lojas até 400 m<sup>2</sup> (ou maiores por decisão da autarquia) abriram a 18 de maio e as restantes lojas (com área superior a 400m<sup>2</sup> ou inseridas em centros comerciais) apenas poderão abrir a 1 de junho.

Ora, é manifesto que os estabelecimentos comerciais que se mantiveram encerrados ou cuja atividade foi suspensa se viram privados da possibilidade de escoar os respetivos produtos, diretamente ou através dos serviços prestados, acumulando agora existências nos respetivos inventários. Torna-se, por isso, essencial para esses estabelecimentos conseguirem escoar os *stocks*, não apenas para permitir um esvaziamento e renovação dos produtos, como também para dinamizar a respetiva atividade económica.

Neste contexto, o Governo acaba de aprovar um regime excecional e temporário para as vendas em saldo, constante do Decreto-Lei n.º 20-E/2020, de 12 de maio.

Este diploma vem afastar temporariamente a aplicação de regras do Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março, relativo às práticas comerciais com redução de preço nas vendas a retalho praticadas em estabelecimentos comerciais, estabelecendo regras mais favoráveis.

Assim, durante os meses de maio e junho de 2020, as vendas em saldo não serão contabilizadas no cálculo do período máximo de 124 dias anual, estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 70/2007. Os operadores económicos também estão dispensados, nestes dois meses, da emissão da declaração informativa prevista no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 70/2007, dirigida à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email [TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com](mailto:TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com) ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).